



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

## PROJETO DE LEI Nº. 004/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.346,55 (quatrocentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 420.346,55 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
04.122.0004.2008	Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
RECURSO FEDERAL.....		RS	414.533,60

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
04.123.0005.2013	Coordenação e Manutenção da Divisão Finanças		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
RECURSO FEDERAL.....		RS	5.812,95

TOTAL.....		RS	420.346,55
------------	--	----	------------

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64:			
Agência Nacional do Petróleo (ANP) – Governo Federal.....	RS		420.346,55

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã – SP, 14 de Janeiro de 2.020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 004/2020, de 14/01/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **DIRETORIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA** destinado ao pagamento de despesas com Obrigações Patronais dos Servidores Municipais, referente ao recebimento junto a **Agência Nacional do Petróleo (ANP) – Governo Federal, da Cessão Onerosa dos Royalties do Petróleo, Lei 13.885/2019**

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Superávit Financeiro na forma do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 14 de Janeiro de 2020

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

